



**DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 100/2008**

**DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**“Aprova *“ad referendum”* a aplicação do saldo dos recursos remanescentes das ações de gestão 2007/2008, para a realização dos estudos previstos na Deliberação 65/2006”.**

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto n.º 1842, de 22/03/1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições;

Considerando que a Deliberação CEIVAP n.º 65/2006, de 28 de setembro de 2006, define prazos para a AGEVAP apresentar ao CEIVAP estudos para aperfeiçoamento da metodologia de cobrança pelo uso da água;

Considerando a impossibilidade da AGEVAP apresentar alguns estudos dentro dos prazos estabelecidos na Deliberação CEIVAP n.º 65/2006;

Considerando que ainda há a necessidade da realização dos estudos estabelecidos na Deliberação CEIVAP n.º 65/2006;

Considerando que a Deliberação CEIVAP n.º 99/2008 estabelece novos prazos para a realização dos estudos para aperfeiçoamento da metodologia de cobrança pelo uso da água e

Considerando as considerações feitas e decisões tomadas e registradas em ata, na 6ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Consultiva de 2008.

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica aprovada *“ad referendum”* do Plenário do CEIVAP, a aplicação do saldo dos recursos remanescentes das ações de gestão 2007/2008, no valor de R\$ 1.149.512,11 (hum milhão, cento e quarenta e nove mil, quinhentos e doze reais e onze centavos) para a realização dos estudos previstos na Deliberação 65/2006 que teve seu prazo alterado pela Deliberação 99/2008.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação pelo plenário do CEIVAP, revogando as disposições em contrário.

Resende, 17 de dezembro de 2008

**PAULO TEODORO DE CARVALHO**  
**Presidente do CEIVAP**

**BRENO GURGEL**  
**Secretário do CEIVAP**